



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 436

Dispõe sobre elevação de locação de prédio e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os aluguéis do prédio nº 215, situado à Rua Direita, onde funciona a Prefeitura Municipal, de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) mensais para NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a partir de 1º de janeiro de 1.967.

Artigo 2º - Para atender às despesas dos aluguéis relativos ao exercício de 1.966, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para atender às despesas a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de NCr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros novos), para reforço da dotação 3.140-03 - Aluguéis de Prédios, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de julho de 1967.

Osvaldo Funeis
Prefeito Municipal
Francisco Luciano
Secretário